



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI -EPP**, ENTIDADE MANTENEDORA DA **FAVENI - FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, SITUADA À AV. ANGELO ALTOÉ, Nº 888, BAIRRO SANTA CRUZ, VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, INSCRITO NO CNPJ/MF 04.004.880/0001-25, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E POR OUTRO LADO \_\_\_\_\_, ALUNO (A)

DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO em: \_\_\_\_\_,

RESIDENTE À \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE INSTRUMENTO, TEM JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, com início no mês de \_\_\_\_\_ (mês/ano), em conformidade com o previsto em toda a Legislação do Ensino Nacional e no Regimento Interno da FAVENI - FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação de serviços educacionais, obedecida a legislação pertinente, será feita conforme proposta educacional FAVENI - FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, sendo de inteira responsabilidade desta, o planejamento de ensino, fixação de cargas horárias para disciplinas, designação de professores, orientação didático-pedagógica, educacional e disciplinar, além de outras que se tornarem necessárias a seu critério.

§ 1º - Os serviços contratados serão prestados nas dependências destinadas para esse fim, na sede da FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e nos locais de oferta informados aos alunos e cadastrados no site [www.emec.mec.gov.br](http://www.emec.mec.gov.br), podendo a CONTRATADA a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização, procedendo com a prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelos serviços educacionais referidos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a matrícula de R\$\_\_\_\_\_ mais plano escolhido pelo aluno: 6x ( ); 10x ( ); 15x ( ); 18x ( ) do valor R\$ \_\_\_\_\_; Outro: \_\_\_\_ x \_\_\_\_\_; com vencimento todo dia \_\_\_\_\_.

( ) Material Didático Impresso (Opcional). (X) Material Didático Online Gratuito.

**OBS.: O valor do Material Impresso é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pode ser parcelado em até 3 vezes, sujeito a juros dependente da bandeira do cartão.**

§ 1º - Os cursos com carga horária de até 420 horas, possuem duração mínima de 6 meses. Para os cursos com carga horária superior a 420 horas, o tempo mínimo de curso serão 8 meses. E ainda, para cursos com carga horária de 1000 horas, a duração mínima será de 10 meses. A duração do curso está atrelada ao cumprimento do plano de pagamento escolhido pelo aluno. Todos os cursos têm duração máxima de 18 meses.

§ 2º - O tempo de duração do curso, será contado a partir da data de colação de grau, conforme especificado no diploma/documento equivalente de graduação do aluno

§ 3º - O TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, só poderá ser enviado para correção de acordo com a opção feita pelo(a) aluno(a) com relação a duração de seu curso (CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS).

**Ex:**

<b>PLANO ESCOLHIDO</b>	<b>ENVIO DE TCC PARA CORREÇÃO</b>
- 6x - Duração de 6 meses (Para cursos com até 800h)	Envio de TCC no 5º. Mês
- 10x - Duração de 10 meses	Envio de TCC no 9º. Mês
- 15 x - Duração de 15 meses	Envio de TCC no 14º. Mês

**OBS: PARA TODOS OS PLANOS ESCOLHIDOS, O TCC SÓ PODERÁ SER ENVIADO 30 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO CURSO.**

§ 4º - O TCC - Trabalho de Conclusão de Curso plagiado será automaticamente reprovado e para nova correção será cobrado uma taxa de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) a partir de 01/12/15.

§ 5º - Não será necessário o envio de TCC aprovado impresso para o setor responsável. A nota do mesmo será disponibilizada no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem do(a) aluno(a).

§ 6º - Para o envio do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso para correção, o **CONTRATANTE** precisa ter encaminhado toda documentação exigida.

§ 7º - Para alunos que solicitarem adiantamentos de declaração de término de curso, além de enviarem documentação que comprove essa necessidade, deverão pagar uma TAXA EMERGENCIAL no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, além do valor principal, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, correção monetária, se houver, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata tempore, sobre o valor principal, acrescidos de correção monetária.

§ 1º - No caso de atraso no pagamento das parcelas, a **CONTRATADA**, ficará desde já autorizada a emitir contra o **CONTRATANTE** título de crédito com o valor da parcela acrescido de correção, juros e multa já descritos, além de efetuar cobrança pelos meios previstos na Legislação comum aplicável e recusar a renovação da matrícula para o período letivo seguinte.

§ 2º- Poderá a **CONTRATADA**, para cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada em recuperação de créditos, ou de profissionais da advocacia, sendo que neste caso o **CONTRATANTE** inadimplente responderá, também, por taxas e honorários devidos aos mesmos, ainda que se dê o pagamento por vias o extra-judiciais (Lei 8.078 de 11.09.90, art. 51 incisos XII).

**CLÁUSULA QUINTA** - Pelo valor dos serviços educacionais previamente fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o **CONTRATANTE** cursará todas as disciplinas oferecidas na grade curricular.

§ 1º - Caso o **CONTRATANTE** venha a pedir dispensa de disciplina, o que dependerá de autorização da **CONTRATADA**, a mensalidade permanecerá com o valor integral fixado.

**CLÁUSULA SEXTA** - Serão obedecidas as normas gerais da educação, autorizadas e fiscalizadas pelo Poder Público (Constituição Federal - art. 209), conforme Legislação em vigor durante o período do contrato.

§ 1º- Logo, se um aluno matriculado chegar ao final de seus estudos sem documentação equivalente/obrigatória para expedição de certificado de Pós-Graduação, receberá um título denominado Curso de Extensão Universitária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Se o contrato for rescindido culposamente, a parte culpada pagará à parte inocente, a título de reparação de perdas e danos previamente combinada, quantia correspondente à todas as parcelas vincendas, corrigidas e reajustadas (art. 159c/c 1.056 e 1.059 do Código Civil).

**CLÁUSULA OITAVA** - Será concedido trancamento e/ou cancelamento de matrícula somente quando solicitado por escrito, para tanto devendo o **CONTRATANTE** estar em dia com a(s) parcela(s) até a data do trancamento e/ou cancelamento.

**Parágrafo Único** - Caso o trancamento e/ou cancelamento não seja formalizado, o contrato continuará em vigor e o **CONTRATANTE** deverá pagar todas as parcelas previstas neste contrato, com os valores devidamente atualizados.

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** tem conhecimento prévio das condições deste contrato, aceitando-as, assim como, está ciente de que o estabelecimento de ensino possui Normas Gerais de Funcionamento, constante no Regimento Interno da **CONTRATADA**, comprometendo-se desde já a aceitá-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Após a conclusão do curso e não tendo nenhuma pendência **ACADÊMICA** (aprovação com 70% em todas as disciplinas e no TCC), **FINANCEIRA** (quitação de todas as parcelas do curso) e **ADMINISTRATIVA** (envio de toda documentação exigida), a **CONTRATADA** expedirá o certificado no prazo de 15 a 90 dias úteis mediante a solicitação do **CONTRATANTE** através de protocolo. O prazo de expedição depende do acordo realizado com o **CONTRATANTE** na data da matrícula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O **CONTRATANTE** autoriza, a título gratuito, que a **CONTRATADA** utilize sua imagem e voz, captados e transmitidos por qualquer meio ou mídia, para promoção e divulgação da própria instituição de ensino, sendo vedado a exploração econômica da venda do respectivo material produzido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de ajuizada uma ação judicial, no todo ou em parte, sobre os valores, condições e determinações constantes deste instrumento, o **CONTRATANTE** continuará pagando os valores nele estabelecido, até decisão final, transitada em julgado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato o foro de **VENDA NOVA DO IMIGRANTE** - Espírito Santo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias.

**Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_

Leandro Xavier Timóteo

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_